



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 048/95 - de 31 de agosto de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 01, da quadra nº 21, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 01 (um), da quadra nº 21 (vinte e um), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do senhor ODÍLO ANDRÉ BUDINE, protocolado nesta Prefeitura sob nº 367/95, de 31 de agosto de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 01-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:


Norte: Confronta-se com o lote nº 01-B, com a distância de: 24,00m;
Este: Confronta-se com o lote nº 06, com a distância de 24,00m;
Sul: Confronta-se com o lote nº 02, com a distância de 15,00m;
Oeste: confronta-se com a Rua Voluntários da Pátria, com a distância de 15,00m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 31 de agosto de 1995.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete